



PRESIDENTE
PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2017

Dispõe sobre a inclusão de cargo no Anexo I, na Série de Classes de Especialistas de Educação, da Lei Complementar nº 79/1999.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I, na Série de Classes de Especialistas de Educação, da Lei Complementar nº 79/1999, o cargo efetivo de Educador de Saúde, Tabela QM-II Especialistas de Educação, com referência inicial E04 e referência final E16.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária, suplementada se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 21 de dezembro de 2017.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal